



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**DIRETORIA GERAL DE LOGÍSTICA**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E FORMALIZAÇÃO DE AJUSTES**

**Edital de Chamamento Público nº 01/2020**

**PROCESSO SEI Nº 2020-0613883**

**OBJETO:** Seleção de empresas de engenharia, especializadas em serviços de conservação de energia e eficiência energética, conhecidas como ESCO (Energy Services Company), para representar o Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro (TJRJ) perante às Concessionárias de Distribuição de Energia Elétrica (Distribuidoras) que atendem às instalações do TJRJ.

**SUMÁRIO**

1. PREÂMBULO .....	2
2. DO OBJETO.....	3
3. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO.....	3
4. DOS IMPEDIMENTOS À PARTICIPAÇÃO.....	3
5. DA PARTICIPAÇÃO NO CHAMAMENTO PÚBLICO.....	4
6. DA SESSÃO PÚBLICA.....	5
7. DA COMPROVAÇÃO DE EXPERTISE ANTERIOR .....	6
8. DA HABILITAÇÃO.....	6
9. DA VISITA TÉCNICA.....	10
10. DO PROCESSO DE SELEÇÃO .....	11
11. DO RECURSO .....	12
12. DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA SELECIONADA.....	13
13. DA FORMALIZAÇÃO DO TERMO DE COMPROMISSO .....	14
14. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO TERMO DE COMPROMISSO .....	15
15. DAS SANÇÕES.....	16
16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.....	17

## 1. PREÂMBULO

- 1.1 Torna-se público, para conhecimento dos interessados, o CHAMAMENTO PÚBLICO, na sua forma presencial, visando à seleção de empresas de engenharia, especializadas em serviços de conservação de energia e eficiência energética, conhecidas como ESCOs (Energy Services Company), para representar o Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro (TJERJ) perante as Concessionárias de Distribuição de Energia Elétrica (Distribuidoras) que atendem as instalações do TJERJ, nas condições devidamente descritas, caracterizadas e especificadas neste Edital, no Documento de Referência, na Lei nº 9.991, de 24 de julho de 2000, na Lei de Licitações e Contratos nº 8.666/93, na Lei nº 13.203/2015, na Lei nº 13.280/2016, e na Resolução Normativa da ANEEL nº 556, de 18 de junho de 2013.
- 1.2 No dia **01 de abril de 2020**, às **12 horas**, a Comissão Permanente de Licitação estará reunida na Praça XV de novembro nº 02, Térreo, sala T-05, Centro, Rio de Janeiro, RJ, para realização da sessão inaugural do processo de seleção, com abertura dos envelopes referentes ao presente Chamamento Público.
- 1.3 No caso do Chamamento Público não poder ser realizado na data estabelecida, será o mesmo transferido para o primeiro dia útil posterior, no mesmo horário e local, salvo quando houver designação expressa de outra data pelo Tribunal, situação na qual se dará a divulgação pelas mesmas formas que se deu publicidade ao presente Edital.
- 1.4 O Edital encontra-se disponível na internet, para download, no endereço eletrônico <[www.tjrj.jus.br](http://www.tjrj.jus.br)> (*link "licitações" - "chamamento público" - "Programa de Eficiência Energética"*), e também impresso, podendo ser fotocopiado pelo interessado no Departamento de Licitações e Formalização de Ajustes, localizado na Praça XV de novembro nº 02, sala 308 - Centro - Rio de Janeiro - RJ, nos dias úteis, das 11h às 18h.
- 1.5 Integram este Edital os seguintes Anexos:
- I- Termo de Referência, elaborado pela unidade demandante e aprovado pela autoridade competente;
  - IA-Minuta de Termo de Compromisso;
  - IB-Termo de Compromisso – Concessionária de Energia;
  - IC-Declaração de Visita Técnica;

ID - Declaração de Dispensa de Visita Técnica;

II – Termo de Credenciamento.

## **2. DO OBJETO**

2.1. O presente CHAMAMENTO PÚBLICO tem por objeto selecionar e credenciar empresas de engenharia, especializadas em serviços de conservação de energia e eficiência energética, conhecidas como ESCOs (Energy Services Company), para representar o Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro (TJERJ) perante as Concessionárias de Distribuição de Energia Elétrica (Distribuidoras) que atendem as instalações do TJERJ pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, conforme especificações constantes do ANEXO I e nas condições deste Edital.

## **3. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO**

3.1. O prazo de vigência do credenciamento é de 24 (vinte e quatro) meses, a partir da assinatura do Termo de Compromisso pela ESCO credenciada, podendo ser rescindido a qualquer momento, a critério da Administração Superior do TJRJ.

3.1.1. Caso, ao final do período de vigência, esteja em andamento a aprovação do projeto por parte da Concessionária de Distribuição de Energia o credenciamento poderá ser prorrogado por igual período.

## **4. DOS IMPEDIMENTOS À PARTICIPAÇÃO**

4.1. Não será admitida para a presente seleção a empresa que:

- a) suspensas temporariamente de participar de licitações e impedidas de contratar com a Administração Estadual Direta e Indireta, nos termos do inciso III, do artigo 87, da Lei 8.666/93 ou do art. 7º da Lei 10.520/02;
- b) declaradas inidôneas por autoridade federal, estadual ou municipal, enquanto vigorar a penalidade;
- c) não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional;

d) tenha, em seu quadro de dirigentes, membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública estadual, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges, companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, exceto em relação às entidades que, por sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades referidas. Não são considerados membros de Poder os integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas; e

e) seja pessoa jurídica em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.

## 5. DA PARTICIPAÇÃO NO CHAMAMENTO PÚBLICO

5.1. Poderão participar deste Chamamento Público, empresas públicas ou privadas, com ou sem fins lucrativos, legalmente habilitadas para a execução de serviços de conservação de energia – ESCOs e/ou empresas de engenharia habilitadas a atenderem às exigências que constem nos Editais de Licitação das Distribuidoras de Energia Elétrica

5.2. O presente Chamamento Público é composto **pelos 6 (seis) lotes** abaixo discriminados:

a) Fórum da Comarca de Duque de Caxias, localizado na Rua General Dionísio, 764 – Bairro Vinte e Cinco de Agosto- Duque de Caxias;

b) Fórum da Comarca de Nova Iguaçu, localizado na Rua Mário Guimarães, 578/698 – Centro - Nova Iguaçu;

c) Fórum Regional da Barra da Tijuca, localizado na Rua Luiz Carlos Prestes s/nº - Barra da Tijuca;

d) Fórum da Comarca de Niterói (Prédio Desembargador Enéas Marzano), localizado na Rua Coronel Gomes Machado, s/nº, Centro - Niterói;

e) Fórum da Comarca de Campos dos Goytacazes, localizado na Av. Quinze de Novembro, s/nº - Campo dos Goytacazes; e

f) Fórum da Comarca de São Gonçalo, localizado na Av. Getúlio Vargas, 2512 - São Gonçalo.

5.3. As empresas participantes poderão apresentar proposta para um ou mais lotes;

5.4. As ESCOs interessadas neste Chamamento Público apresentarão seus documentos, listados **nos itens 7 e 8** deste Edital, em 02 (dois) envelopes opacos, indevassáveis e lacrados, que deverão enunciar, externamente, os nomes: **ENVELOPE 01 – COMPROVAÇÃO DE EXPERTISE ANTERIOR**, e **ENVELOPE 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, devendo **ambos conter** a identificação da empresa proponente, meios de contato, o número e a

data do **chamamento público**; e, para o envelope 01, a identificação do lote ao qual está concorrendo.

- 5.5. Em quaisquer hipóteses, os documentos apresentados ficarão retidos nos autos, devendo ser primeiramente digitalizados pela SECOJ, já que se trata de processo eletrônico. Com efeito, a proponente deverá retirar os documentos em papel em até 30 (trinta) dias após a notificação, ciente de que serão descartados após tal prazo.
- 5.6. Com vistas à otimização, os **documentos de habilitação** poderão ser aproveitados a todos os lotes que a empresa participante esteja concorrendo. A comprovação de expertise anterior deverá ser apresentada, **obrigatoriamente**, em envelopés distintos para cada lote que a empresa participante se propõe a concorrer.
- 5.7. Os envelopes poderão ser entregues pessoalmente na SECOJ (Praça XV de Novembro nº 2, Térreo, Sala T05), ou por via postal, impreterivelmente até o horário descrito no subitem 1.2. Caso os envelopes sejam enviados por via postal, é de responsabilidade da empresa interessada que todos os documentos cheguem ao local da sessão na data e horário previstos no subitem 1.2.
- 5.8. Com exceção das solicitações explícitas e formais da Comissão Permanente de Licitação, após o prazo limite previsto no subitem 1.2, não serão aceitos adendos ou esclarecimentos aos documentos apresentados, tampouco serão recebidos documentos novos.

## **6. DA SESSÃO PÚBLICA**

- 6.1. A abertura dos envelopes será realizada pela Comissão Permanente de Licitação, na data, horário e local especificados no subitem 1.2.
- 6.2. Os documentos constantes nos envelopes serão examinados e rubricados pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e pelos representantes credenciados das empresas participantes.
- 6.3. Os atos públicos poderão ser presenciados por qualquer pessoa, porém, só terão direito de usar a palavra, a rubricar documentos, interpor recursos e a firmar as atas, os representantes **devidamente credenciados pelas empresas participantes**.
  - 6.3.1. As empresas interessadas que desejarem credenciar representantes deverão fazê-lo por escrito conforme **modelo do ANEXO II (Termo de Credenciamento)**, conferindo-lhes poderes amplos para atuar em todas as fases do **CHAMAMENTO PÚBLICO**, inclusive para receber intimações e, eventualmente, interpor recurso, ou dele desistir.

6.4. Será exigida a exibição da Cédula de Identidade do credenciado para a devida identificação e correspondente registro em Ata.

6.5. A falta de credenciamento de representante não inabilitará a empresa interessada, mas impedirá qualquer manifestação em seu nome.

## **7. DA COMPROVAÇÃO DE EXPERTISE ANTERIOR**

7.1. No **ENVELOPE nº 1**, cada proponente deverá apresentar os documentos a seguir indicados. Os referidos documentos deverão ser organizados com as folhas numeradas sequencialmente, tendo como base o disposto no item 9 do Termo de Referência:

a) **Atestados de capacidade técnica**, em nome da ESCO participante, que comprovem projetos de eficiência energética da ANEEL, aprovados somente junto a Distribuidora de Energia Elétrica a que se pretende representar o TJRJ;

b) **Atestados de capacidade técnica**, em nome da ESCO participante, que comprovem projetos de eficiência energética da ANEEL, aprovados junto a outras Concessionárias ou Permissionárias; **(não considerados os atestados utilizados para comprovação do exigido na alínea “a” do subitem 7.1)**

c) **Atestados de capacidade técnico-operacional**, em nome da ESCO participante, expedido por pessoa de direito público ou privado, que comprove experiência na execução de serviços com características e complexidade similares ao de maior relevância no objeto deste chamamento, ou seja, a elaboração de projetos em eficiência energética. **(não considerados os atestados utilizados para comprovação do exigido nas alíneas “a” e “b” do subitem 7.1)**

d) **CATs**, acompanhados dos respectivos atestados, que comprovem a experiência do profissional indicado, com sua atuação em projetos de eficiência energética, bem como na aplicação do Guia de Medição e Unificação do PEF – Programa de Eficiência Energética da ANEEL – Agência Nacional de Energia Elétrica.

## **8. DA HABILITAÇÃO**

8.1. No **ENVELOPE Nº 2**, cada proponente deverá apresentar os documentos que comprovem a qualificação jurídica, técnica e econômico-financeira da empresa interessada. Os referidos documentos deverão estar organizados com as folhas numeradas sequencialmente, tendo como base o disposto no item 10 do Termo de Referência:

8.1.1. Somente será aberto o Envelope 02 – Documentos de Habilitação, das ESCOs que obtiverem maior pontuação em cada lote.

## **8.2. Qualificação jurídica:**

- a) Documento de identidade do representante legal do proponente;
- b) documento do registro do proponente ou do seu ato constitutivo, contrato social ou estatuto, conforme o caso:
  - b.1) em se tratando de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada (EIRELI), registro do ato constitutivo ou contrato social ou estatuto, no Registro Público de Empresas Mercantis (Junta Comercial);
    - b.1.1) no caso de sociedade por ações, o estatuto social deve estar acompanhado da ata de eleição de seus administradores, devidamente registrada na Junta Comercial ou publicada na imprensa oficial da União, ou do Estado, ou do Distrito Federal, conforme o lugar em que esteja situada a sede da companhia;
      - b.1.1.1) no caso de o proponente ser sucursal, filial ou agência: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis (Junta Comercial) onde atua, com averbação na Junta Comercial onde tem sede a matriz;
    - b.2) em se tratando de sociedade simples, inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas;
      - b.2.1) no caso de o proponente ser sucursal, filial ou agência: a inscrição no Registro Civil das Pessoas Jurídicas onde atua, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
    - b.3) em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no país, decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

## **8.3. Regularidade fiscal:**

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo à sede ou domicílio da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;
- c) prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal da sede ou domicílio da proponente, emitidas pelos órgãos arrecadadores, que será realizada da seguinte forma:

c.1) a regularidade com a Fazenda Federal e a Seguridade Social será comprovada por meio da certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais e à Dívida Ativa da União, ou certidão conjunta positiva com efeito negativo, expedida pela Delegacia da Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) da sede da proponente;

c.2) a regularidade com a Fazenda Estadual será comprovada por meio de certidão negativa, ou positiva com efeito negativo, do imposto sobre circulação de mercadorias e serviços, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda, e certidão da Dívida Ativa para fins de Licitação, expedida pela Procuradoria Geral do Estado para as sociedades empresárias situadas no Estado do Rio de Janeiro, nos termos da Resolução Conjunta PGE/SER nº 33/2004, exigência que se estende aos demais Estados onde haja tal vinculação ou, se for o caso, certidão comprobatória de que a proponente está isenta de inscrição estadual;

c.3) a regularidade com a Fazenda Municipal será comprovada por meio da certidão negativa, ou positiva com efeito negativo, de imposto sobre serviços de qualquer natureza, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que a proponente está isenta de inscrição municipal;

d) certidão negativa de débito, ou certidão positiva com efeito negativo, referente à Contribuição Previdenciária e a de terceiros, expedida pela Delegacia da Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) da sede da proponente (INSS), podendo ser apresentada por meio da Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, em conformidade com a Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014;

e) prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio do Certificado de Regularidade de Situação – CRS, fornecido pela Caixa Econômica Federal, de acordo com a Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990.

#### **8.4. Regularidade trabalhista:**

a) certidão negativa de débitos trabalhistas, ou positiva com efeito negativo (CNDT), instituída pela Lei federal nº 12.440/11, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

8.4.1. - A Comissão Permanente de Licitações, na data do certame, na fase da habilitação, emitirá uma nova certidão que comprove a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos da Lei federal nº 12.440/11.

## 8.5. Qualificação técnica:

8.5.1.- **Certidão** de Registro, expedida pelo CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia e/ou pelo CAU - Conselho de Arquitetura e Urbanismo que comprove o exercício de atividade relacionada com o objeto do Chamamento Público.

8.5.2.- **Certidão ou outro documento** que comprove a regularidade da inscrição de projeto de eficiência energética em processo seletivo de chamada Pública de Concessionária de Distribuição de Energia Elétrica atuante no Brasil, nos termos da ANEEL, demonstrando que a ESCO participante possui experiência na execução de serviços de maior relevância do objeto deste Chamamento, ou seja, a elaboração de projetos em eficiência energética.

8.5.3.- **Declaração (Anexo IC)**, emitida pela Divisão de Manutenção do Departamento de Engenharia (DIMAN/DEENG), de que a ESCO visitou e conhece o local para onde deverá ser apresentado o projeto, **na forma do item 5.2, deste edital.**

8.5.4.- **Declaração (Anexo ID)** de que a ESCO dispensa a realização de visita e que conhece as condições locais para a execução do objeto, caso a empresa interessada considere desnecessária a vistoria técnica prévia.

8.6. Com relação ao **profissional responsável técnico da ESCO participante** na execução dos serviços objeto do Chamamento:

8.6.1. **Certidão** ou outro documento hábil que comprove a sua regular inscrição no CREA ou CAU.

8.6.2. **Diploma de graduação** em Engenharia ou Arquitetura.

8.6.3. **Declaração**, firmada pelo representante da empresa interessada, de que o profissional tem competência para desempenho das atribuições pertinentes a cada etapa do projeto.

8.6.4. **Certificado ou diploma** de instituição que comprove formação do profissional na aplicação do Guia de Medição e Unificação do PEE – Programa de Eficiência Energética da ANEEL **ou Certificação Internacional** de Profissional em Medição & Verificação (CMVP, EVO), visando a comprovar capacitação técnica para aplicação do Guia de Medição e Unificação do PEE da ANEEL.

8.6.5. O responsável técnico da ESCO que executará os serviços deverá possuir vínculo profissional com a mesma, sendo aceita a contratação de profissional autônomo, desde que preencha os requisitos técnicos e se responsabilize tecnicamente pela execução

dos serviços, cuja comprovação se dará mediante a apresentação de um dos seguintes documentos:

- a) Certidão fornecida pelo de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, caso o profissional conste no registro da ESCO; ou
- b) Contrato Social; ou
- c) Registro na carteira profissional; ou
- d) Ficha de empregado; ou
- e) Contrato de Trabalho; ou
- f) Contrato de Prestação de Serviço regido pela legislação civil.

8.7. declaração de que atende integralmente todos os requisitos do Edital da Chamada Pública de Projetos das Distribuidoras – CPP do ano anterior e seus anexos, disponível nos links de cada Distribuidora.

#### **8.8. Qualificação econômico – financeira**

8.8.1. Certidões negativas de falência e recuperação judicial ou extrajudicial, expedida (s) pelo(s) Distribuidor(es) de sua sede.

### **9. DA VISITA TÉCNICA**

9.1. A proponente, por meio do seu representante, poderá visitar os locais de execução do objeto listados no subitem 5.2 deste Edital.

9.1.1. A visita deverá ser cumprida por profissional (arquiteto ou engenheiro) portando cópia da Carteira de registro no respectivo conselho e documento em papel timbrado da empresa comprovando a referida representação.

9.1.2. A visita deverá ser marcada pela ESCO interessada junto à Divisão de Manutenção do Departamento de Engenharia, situada na Praça XV de Novembro, 02, Castelo, Rio de Janeiro; pelo telefone (21) 3133-7454; ou pelo correio eletrônico [deeng.diman@tjrj.jus.br](mailto:deeng.diman@tjrj.jus.br).

9.1.3. A visita técnica deverá ser cumprida individualmente, com cada uma das ESCO interessadas, em data e horário previamente estabelecidos, e sem o conhecimento prévio acerca do universo dos concorrentes.

9.1.4. A realização da visita será objeto de atestado de visita emitido por servidor indicado pela Divisão de Manutenção do Departamento de Engenharia.

9.2. Na hipótese de não haver visita por decisão da proponente interessada, esta apresentará declaração assinada por seu representante legal, cujo teor deve conter a afirmação de ser desnecessária a visita (Anexo ID).

## **10. DO PROCESSO DE SELEÇÃO**

10.1. À vista dos interessados presentes, serão abertos os **ENVELOPES Nº 1 – Comprovação de Expertise Anterior**. Os documentos constantes dos envelopes serão examinados e rubricados pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e pelos representantes credenciados das empresas participantes.

10.1.1. A avaliação dos documentos terá caráter classificatório e será realizada pela Comissão Permanente de Licitação, que, no seu processo decisório, poderá se subsidiar de pareceres técnicos e manifestações da unidade demandante, suspendendo a sessão, caso necessário.

10.1.2. A Comissão Permanente de Licitação, para melhor apreciação dos documentos apresentados, poderá, a qualquer tempo, solicitar às empresas participantes maiores esclarecimentos e/ou informações e/ou comprovação dos documentos.

10.1.3. No julgamento dos documentos que visam comprovar a expertise anterior da empresa proponente, a Comissão Permanente de Licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a sua substância, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

10.2. As ESCOs participantes da etapa competitiva serão classificadas em ordem decrescente pela pontuação total máxima obtida na avaliação dos documentos de comprovação de Expertise Anterior, **na forma do Item 9 do documento de referência**.

10.2.1. Como critério de desempate nesta etapa, será considerada a maior pontuação total obtida na NT-Emp1.

10.2.2. Permanecendo o empate, serão consideradas as pontuações máximas da NT-Emp2; NT-Emp3 e NT-Pro, sucessivamente.

10.2.3. Caso persista o empate, haverá sorteio em sessão pública.

10.2.3.1. Nesta fase, não cabe recurso.

10.3. À vista dos interessados presentes, será aberto o **ENVELOPE Nº 2 – Documento de habilitação**, da proponente com maior pontuação. Os documentos constantes do envelope serão examinados e rubricados pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e pelos representantes credenciados das empresas participantes.

10.3.1. - Em caso de inabilitação, será aberto o envelope da ESCO que obtiver a segunda maior pontuação, e assim sucessivamente.

10.4. A ESCO será eliminada do processo de seleção quando os documentos apresentados estiverem em desacordo com **os itens 7 e 8 deste edital**:

10.5. O resultado do processo de seleção será declarado em sessão pública pela Comissão Permanente de Licitações, mediante registro em ata, e divulgado no endereço eletrônico <[www.tjrj.jus.br](http://www.tjrj.jus.br)> (*link "licitações" - "chamamento público" – "Programa de Eficiência Energética"*) e publicado no Diário de Justiça Eletrônico, cabendo a apresentação de recurso.

## **11. DO RECURSO**

11.1. Declarada(s) a(s) vencedora(s) do chamamento público, qualquer ESCO participante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer, quando lhe será concedida o prazo de 5 (cinco) dias para apresentação das razões do recurso, ficando as demais organizações desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

11.1.1. As razões do recurso deverão ser dirigidas ao Presidente do Tribunal de Justiça, por intermédio da **Comissão Permanente de Licitação**, devendo ser apresentadas mediante petição, devidamente fundamentada e subscrita pelo representante legal da recorrente, que comprovará sua condição como tal.

11.1.2. A falta de manifestação **imediate** e motivada da ESCO importará a decadência do direito de recurso.

11.2. Os recursos que não forem reconsiderados pela **Comissão Permanente de Licitação** no prazo de 05 (cinco) dias contados do recebimento, serão encaminhados devidamente relatados ao Presidente do Tribunal de Justiça para decisão final, que será publicada no Diário da Justiça Eletrônico.

11.3. Da decisão recursal, não caberá novo recurso.

11.4. Após a fase recursal, o Presidente do Tribunal de Justiça poderá homologar o resultado do chamamento público, determinando a sua divulgação no sítio do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro e no Diário da Justiça Eletrônico.

11.4.1. A homologação do resultado do presente chamamento público **não implica direito à formalização do termo de compromisso e/ou de ressarcimento pelos custos do projeto**, mas obriga o Tribunal a respeitar o resultado, caso venha a celebrá-lo.

## **12. DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA SELECIONADA**

12.1. A(s) proponente(s) selecionada(s) compromete(m)-se a realizar, dentro das exigências normativas e de boas práticas, o Pré-Diagnóstico, Diagnóstico, Medição e Verificação (M&V) e dos Projetos simplificado e integral do edifício que compõe o lote vencido;

12.2. A(s) proponente(s) selecionada(s) deverá(ão) apresentar-se à respectiva Concessionária de Distribuição de Energia, após devidamente autorizada a representar o TJRJ na CPP – Chamada Pública de Projeto.

12.3. A ESCO selecionada deverá atender integralmente o cronograma do Edital da Chamada Pública de Projetos da Distribuidora e seus anexos e revisões, atentando-se aos cronogramas e prazos da Chamada Pública de cada Concessionária.

12.3.1. Se constatada a inobservância do cumprimento dos prazos por culpa da ESCO autorizada, poderá ensejar em aplicação de penalidades previstas na Lei nº 8.666/93 e no Termo de Referência (Anexo I).

12.4. O projeto desenvolvido pela Contratada, e que será objeto de inscrição no processo seletivo de Chamada Pública de Projeto de Concessionária de Distribuição de Energia Elétrica promovido por Concessionária ou Permissionária atuante no Brasil nos termos da ANEEL, deverá ser **previamente submetido ao TJRJ**, que poderá recusá-lo ou sugerir revisões de acordo com a conveniência e oportunidade.

12.4.1. No ano de 2020, especificamente para a CPP da Distribuidora de Energia Elétrica LIGHT, para o cumprimento do **subitem 12.4**, servirá de termo final para submissão prévia do projeto a data limite para realização do cadastro inicial do consumidor ou do proponente no Sistema de Gestão da CPP.

12.4.2. Nos demais casos, a submissão prévia do projeto deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias após a assinatura do Termo de Compromisso (Anexo IA), podendo tal prazo ser

prorrogado pela Administração Superior em até 15 (quinze) dias, mediante prévio e fundamentado requerimento.

12.4.3. Em caso de recusa pelo TJRJ do projeto apresentado pela ESCO credenciada, não caberá o ressarcimento ou indenização de qualquer natureza pelo TJRJ em prol da ESCO credenciada.

12.5. A empresa selecionada, cujo projeto de Eficiência Energética for vencedora do Programa de Eficiência Energética da Concessionária em que estiver participando, quando da execução dos serviços deverá:

12.5.1. **Responder e responsabilizar-se pela segurança** dos serviços prestados e material fornecido perante o Tribunal de Justiça, seus próprios funcionários e terceiros, bem como a eventuais danos patrimoniais ou extrapatrimoniais causados, adotando cuidados para prevenção de acidentes, com observação e cumprimento das normas, regulamento e determinações de segurança, adotando as medidas corretivas necessárias.

12.5.2. **Assumir exclusiva e total responsabilidade por todo e qualquer dano** físico ou moral, material e lucros cessantes, ocasionado a qualquer de seus funcionários ou a terceiros e pela segurança de suas operações.

12.5.3. **Indenizar o Tribunal de Justiça**, por quaisquer danos causados por seus funcionários às instalações ou bens de propriedade do TJRJ, bem como danos físicos ou morais, causados aos funcionários TJRJ ou a terceiros.

### **13. DA FORMALIZAÇÃO DO TERMO DE COMPROMISSO**

13.1. Declarada(s) a(s) vencedora(s) do Chamamento Público, será firmado um Termo de Compromisso de Representação entre o TJRJ e a ESCO legalmente habilitada para a execução de serviços de conservação de energia (Anexo IA).

13.2. Homologado o resultado do Chamamento Público, a Divisão de Formalização de Contratos, Atos Negociais e Convênios (DIFCO-DELFA), convocará, por e-mail, a ESCO declarada vencedora, conforme conste na Ata da Sessão Pública, que deverá assinar e entregar o Termo de Compromisso e seu anexo, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, à DIFCO-DELFA, situada na Praça XV de Novembro nº 02, 3º andar, sala 308 – Centro - Rio de Janeiro – RJ- CEP:20.010-010, observados os prazos estabelecidos, conforme indicado na convocação.

- 13.2.1. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, por solicitação justificada da ESCO e aceita pela DIFCO-DELFA.
- 13.2.2. Em situações especiais, de acordo com o interesse do Tribunal, o prazo previsto no subitem 13.2 poderá ser reduzido.
- 13.2.3. Por ocasião da formalização do Termo de Compromisso, o SESOF-DIFCO-DELFA verificará se a ESCO declarada vencedora possui algum registro de impedimento para contratar, mediante consultas, sempre que possível, no Cadastro de Fornecedores do Tribunal, no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade do CNJ (CNAI), no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) e no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) do Portal da Transparência.
- 13.2.4. O fato de a ESCO convocada não celebrar o termo de colaboração dentro do prazo estabelecido pela Administração autoriza a **Comissão Permanente de Licitação** a convocar a ESCO imediatamente mais bem classificada.
- 13.3. O prazo do credenciamento é de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data da assinatura do Termo de Compromisso. Caso, ao final do período de vigência, esteja em andamento a aprovação do Projeto por parte da Concessionária de Distribuição o Credenciamento poderá ser prorrogado por igual período.
- 13.4. A via original do termo de compromisso deverá ser retirada pela ESCO, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados de sua publicação, no Departamento de Licitações e Formalização de Ajustes - DELFA, de segunda a sexta-feira, das 11h às 18h, na Praça XV de novembro, nº 02 - Sala 308, Centro, Rio de Janeiro, RJ. Após este prazo, entender-se-á como autorizado, pela ESCO, o descarte de sua via original, sendo certo que a cópia poderá ser obtida pelo Portal do Tribunal, em <[www.tjrj.jus.br](http://www.tjrj.jus.br)> (**link "licitações" - "chamamento público" - "Programa de Eficiência Energética"**).
- 13.5. O foro do presente ajuste será o da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro.

#### **14. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO TERMO DE COMPROMISSO**

- 14.1. A gestão e fiscalização serão exercidas no interesse exclusivo do Tribunal de Justiça, não suprimindo a responsabilidade da Credenciada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, nos termos do art. 70 da Lei Federal nº 8.666/93.

14.1.1. Atuarão na fase de gestão e fiscalização servidor representante do Departamento de Engenharia, responsável pelo acompanhamento do cumprimento integral de todas as etapas do projeto que porventura seja aprovado pela Concessionária Distribuidora de Energia;

14.1.2. Para efeito do disposto neste item, o Tribunal de Justiça registrará as deficiências existentes na execução dos serviços e/ou inobservância das condições pactuadas comunicando-as à empresa credenciada para imediata correção, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas.

## 15. DAS SANÇÕES

15.1. A execução do compromisso em desacordo com o **projeto**, ensejará, garantida a prévia defesa, a aplicação das sanções administrativas previstas a seguir, podendo culminar, ainda, na rescisão do Termo de Compromisso:

15.2. São previstas as seguintes sanções administrativas:

a) advertência, com caráter preventivo e aplicada quando verificadas impropriedades praticadas pela **ESCO** no âmbito do compromisso, que não tenham trazido danos ao Tribunal;

b) suspensão temporária de participação em chamamento público e impedimento de celebrar ajustes com a Administração Pública **do Estado do Rio de Janeiro**, por prazo não superior a 02 (dois) anos, nas hipóteses de execução irregular ou inexecução de que resulte prejuízo para o Tribunal;

c) declaração de inidoneidade, para participar de chamamento público ou celebrar ajustes com a Administração Pública, nas hipóteses em que a execução irregular ou inexecução do objeto da parceria resulte de dolo ou má fé e gere prejuízo para o Tribunal.

c.1) A declaração de inidoneidade subsistirá enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **ESCO** ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo de dois anos da aplicação da sanção.

15.3. Encerrada a fase recursal, e na hipótese de aplicação de sanção de suspensão temporária ou de declaração de inidoneidade, a **ESCO** deverá ser inscrita, cumulativamente, como inadimplente no Cadastro de Empresas Sancionadas do Tribunal (CES), Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas do Portal da Transparência (CEIS), ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF).

## 16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 16.1. O Departamento de Licitações e Formalização de Ajustes prestará as informações que lhe sejam solicitadas pelos interessados, estando disponível para atendimento de segunda a sexta-feira, nos dias úteis, das 11h às 18h, na Praça XV de novembro nº 02, 3º andar, sala 308, Centro - Rio de Janeiro - RJ, ou pelos telefones (0XX21) 3133-7470 e 3133-7469, fax (0XX21) 3133-7468.
- 16.1.1. A SECOJ (Secretaria dos Órgãos Julgadores de Licitação) também se encontra disponível para atendimento de segunda a sexta-feira, nos dias úteis, das 10 às 18h, na Praça XV de novembro, nº 02, térreo, sala T-05, Centro - Rio de Janeiro - RJ, ou pelos telefones (0xx21) 3133-7473 e 3133-7474.
- 16.2. As interessadas em participar da seleção se obrigam a acompanhar as publicações referentes ao processo chamamento público no site <[www.tjrj.jus.br](http://www.tjrj.jus.br)> (*link "licitações" - "chamamento público" - "Programa de Eficiência Energética"*), e as publicações no Diário da Justiça Eletrônico (DJERJ), com vistas a possíveis alterações e avisos.
- 16.3. O Tribunal poderá revogar ou anular este chamamento, no todo ou em parte.
- 16.4. No caso de suspensão da sessão pública, a **Comissão Permanente de Licitação** poderá divulgar a data de prosseguimento na própria sessão, ou, caso não seja possível, no DJERJ – Diário da Justiça Eletrônico do Estado do Rio de Janeiro, no endereço eletrônico <[www.tjrj.jus.br](http://www.tjrj.jus.br)> (*link "licitações" - "chamamento público" - "Programa de Eficiência Energética"*) e por *e-mail*, a todas participantes que informarem seus endereços eletrônicos.
- 16.5. Desde a sessão inaugural, até o resultado final do chamamento, **as ESCOs deverão consultar, regularmente, portal do Tribunal de Justiça**, sendo certo que a **Comissão Permanente de Licitação** sempre avisará, previamente, a data e o horário previstos para reabertura das sessões públicas, em caso de necessidade de suspensão da sessão.
- 16.6. Os pedidos de esclarecimento e/ou impugnações referentes a este Edital deverão ser dirigidos à **Comissão Permanente de Licitação**, por escrito, devidamente assinados, e encaminhados à Praça XV de novembro, nº 02, Térreo, sala T-05, Centro, nesta cidade, até 2 (dois) dias úteis antes da data indicada no subitem 1.2 deste Edital, respeitado o horário limite de 18h.
- 16.6.1. Será aceito, para o efeito de atendimento a esse prazo, o envio por e-mail, para o endereço eletrônico <[cpl@tjrj.jus.br](mailto:cpl@tjrj.jus.br)>, do pedido de esclarecimento e/ou impugnação,

desde que assinado pelo interessado, razão pela qual deve ser encaminhado por anexo e em arquivo formato .PDF.

16.6.2. A SECOJ (Secretaria dos Órgãos Julgadores de Licitação) acusará o recebimento ao remetente, ressalvando-se que devido à prática de segurança implantada pelo PJERJ, mensagens enviadas de alguns provedores ao endereço eletrônico supracitado poderão ser devolvidas. Desta forma, caso não seja acusado o recebimento, é de inteira responsabilidade do peticionante confirmar a recepção do seu *e-mail* pelos telefones (21) 3133-7473 e (21) 3133-7458.

16.6.3. Nos pedidos de esclarecimentos e impugnações, os interessados deverão se identificar com indicação de CNPJ, razão social, nome do representante que efetuou o pedido, se pessoa jurídica; e CPF para pessoa física.

16.6.4. Os pedidos de esclarecimento e/ou impugnações serão respondidos pela **Comissão Permanente de Licitação** ou Autoridade Superior, respectivamente, sendo disponibilizados no endereço eletrônico <[www.tjrj.jus.br](http://www.tjrj.jus.br)> (**link "licitações" - "chamamento público" - "Programa de Eficiência Energética"**).

16.7. Todas as comunicações referentes a este chamamento público serão publicadas no Diário da Justiça Eletrônico do Estado do Rio de Janeiro e no portal do Tribunal de Justiça **link "licitações" - "chamamento público" - "Programa de Eficiência Energética"**.

16.8. As atas das sessões públicas e o termo de compromisso firmado estarão disponíveis no endereço eletrônico <[www.tjrj.jus.br](http://www.tjrj.jus.br)> no **link "licitações" - "chamamento público" - "Programa de Eficiência Energética"**.

**Tiago Junger**

Matr.:01/27.382

Departamento de Licitações e Formalização de Ajustes

	<b>PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO</b> <b>DIRETORIA-GERAL DE LOGÍSTICA</b> <b>DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA</b>
	<b>TERMO DE REFERÊNCIA PARA SELEÇÃO DE ESCO (ENERGY SERVICES COMPANY) PARA REPRESENTAR O TJRJ JUNTO AS CONCESSIONÁRIAS DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA</b>
	<b>Processo Administrativo nº: 0613883/2020</b>

## **1 - OBJETO**

Seleção de empresas de engenharia, especializadas em serviços de conservação de energia e eficiência energética, conhecidas como ESCO (Energy Services Company), para representar o Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro (TJRJ) perante às Concessionárias de Distribuição de Energia Elétrica (Distribuidoras) que atendem às instalações do TJRJ.

## **2 - JUSTIFICATIVA**

Por meio desse procedimento, o TJRJ busca novas tecnologias que contribuam para a redução de consumo de energia elétrica dos Fóruns e de suas instalações, promovendo a sustentabilidade e a eficiência energética de seus prédios, e pretende atingir tal objetivo pela participação nas Chamadas Públicas de Projetos – CPP que são realizadas anualmente pelas Distribuidoras de energia elétrica, em atendimento ao estabelecido na Resolução Normativa da ANEEL nº 556, de 02 de julho 2013, no entanto, Porém, como o TJRJ atualmente não possui alguns requisitos e critérios técnicos exigidos nos Editais das CPP, deve se valer de empresas especializadas no assunto, motivo que justifica o presente chamamento.

## **3 - PRAZO CONTRATUAL**

O prazo de vigência do credenciamento é de 24 (vinte e quatro) meses, a partir da assinatura do Termo de Compromisso pela ESCO credenciada, podendo ser rescindido a qualquer momento à critério da Administração Superior do TJRJ.

3.1 – Caso, ao final do período de vigência, esteja em andamento a aprovação do projeto por parte da Distribuidora de Energia Elétrica o credenciamento poderá ser prorrogado por igual período.

## **4 - REGIME DE EXECUÇÃO**

Não aplicável, na medida em que não envolve o desembolso de verbas por parte do TJRJ.

## **5 - DESCRIÇÃO DO SERVIÇO / ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA**

### **5.1 - DESCRIÇÃO DO SERVIÇO**

As ESCOs selecionadas para representarem o TJRJ deverão realizar diagnóstico energético nas edificações relacionadas no subitem 6.3 para concorrer às Chamadas Públicas de Projeto – CPP, no ano de 2020, e propor soluções de melhorias visando à eficiência energética do edifício.

---



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
DIRETORIA-GERAL DE LOGÍSTICA  
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA

TERMO DE REFERÊNCIA PARA SELEÇÃO DE ESCO (ENERGY SERVICES COMPANY) PARA REPRESENTAR O TJRJ JUNTO AS CONCESSIONÁRIAS DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA

Processo Administrativo nº:

## 6 - IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO A EXECUTAR

### 6.1 - Critério de Execução:

6.1.1 – A ESCO selecionada arcará com todas as despesas necessárias à elaboração do Pré-Diagnóstico; Diagnóstico; Medição e Verificação (M&V) e dos Projetos simplificado e integral, sendo que, independentemente de os Projetos serem selecionados ou não no Programa de Eficiência Energética – PEE junto às Distribuidoras de Energia Elétrica, não será devido qualquer valor pelo Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro - TJRJ.

6.1.2 – Os projetos desenvolvidos pela ESCO selecionada terão seu prosseguimento submetidos ao juízo de conveniência e oportunidade do TJRJ, não sendo devido qualquer valor se, discricionariamente, o TJRJ optar pela não aceitação do projeto proposto, devendo o mesmo ser apresentado na forma do estipulado no subitem 11.4.1.

6.1.3 – A ESCO selecionada não possuirá garantia do TJRJ de contratação e execução dos serviços, visto que a avaliação dos projetos cabe à Distribuidora de Energia Elétrica.

6.1.4 – Caso a ESCO selecionada venha a ter seu projeto aprovado pela Distribuidora de Energia Elétrica, o TJRJ não garantirá a execução e implantação deste, de sorte que a mesma deverá submeter-se às regras da Concessionária ou Permissionária na qual venceu. O contrato se dará diretamente com a Distribuidora de Energia Elétrica, na modalidade de contratação Turn Key – fornecimento dos serviços, equipamentos e materiais necessários para implantação do projeto.

6.1.5 – A ESCO que representará o TJRJ deverá pautar suas informações e projetos na formatação determinada pelo Edital da Chamada Pública de Projetos da Concessionária de Distribuição de Energia na sua íntegra, considerando também as regras do Programa de Eficiência Energética, promovido na forma da Lei nº 9.991, de 24 de julho de 2000, da Lei nº 13.203, de 08 de dezembro de 2015, da Lei nº 13.280, de 03 de maio de 2016 e da regulamentação emanada da Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL, Resolução Normativa nº 556, de 02 de julho de 2013, ou a que vier substituí-la.

6.1.6 – A Chamada Pública é composta de 06 lotes, sendo que cada lote se refere a uma única edificação dentre as listadas no subitem 6.3.

### 6.2 – Concessionárias de Distribuição de Energia Elétrica:

6.2.1 – O Estado do Rio de Janeiro é atendido pelas seguintes Distribuidora de Energia Elétrica:

	<b>PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO</b> <b>DIRETORIA-GERAL DE LOGÍSTICA</b> <b>DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA</b>
	<b>TERMO DE REFERÊNCIA PARA SELEÇÃO DE ESCO (ENERGY SERVICES COMPANY) PARA REPRESENTAR O TJRJ JUNTO AS CONCESSIONÁRIAS DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA</b>
	Processo Administrativo nº:

6.2.1.1 - Light S.A.;

6.2.1.2 - Ampla Energia e Serviços S.A.;

6.2.1.3 - Cooperativa de Eletrificação Rural Cachoeiras - Itaboraí Ltda – CERCI; e,

6.2.1.4 - Grupo ENERGISA-RJ

**6.3 – Edificações do TJRJ designadas para concorrerem nas CPPs de 2020:**

6.3.1 – Fórum da Comarca de Duque de Caxias, localizado na Rua General Dionísio, 764 – Bairro Vinte e Cinco de Agosto- Duque de Caxias;

6.3.2 – Fórum da Comarca de Nova Iguaçu, localizado na Rua Mário Guimarães, 578/698 – Centro - Nova Iguaçu;

6.3.3 – Fórum Regional da Barra da Tijuca, localizado na Rua Luiz Carlos Prestes s/nº - Barra da Tijuca;

6.3.4 – Fórum da Comarca de Niterói (Prédio Desembargador Enéas Marzano), localizado na Rua Coronel Gomes Machado, s/nº, Centro - Niterói;

6.3.5 – Fórum da Comarca de Campos dos Goytacazes, localizado na Av. Quinze de Novembro, s/nº - Campo dos Goytacazes;

6.3.6 – Fórum da Comarca de São Gonçalo, localizado na Av. Getúlio Vargas, 2512 - São Gonçalo.

**6.4 – Critérios de Sustentabilidade**

6.4.1 – No desenvolvimento dos projetos a ESCO obedecerá aos critérios de gestão ambiental estabelecidos nas legislações, normas e regulamentos específicos ao serviço, visando à melhoria e ao desempenho dos processos de trabalho quanto aos aspectos ambientais, sociais e econômicos.

6.4.2 - A ESCO deverá, em suas atividades, atender à legislação federal, estadual, municipal, normas e regulamentos em vigor.

6.4.3 - A ESCO deverá exercer suas atividades promovendo a conservação dos recursos naturais, sejam eles hídricos, edáficos e atmosféricos.

6.4.4 - As atividades desempenhadas pela ESCO devem ser conduzidas considerando a preservação, conservação e a recuperação do ecossistema, desenvolvendo suas ações de forma a valorizar o bem-estar dos trabalhadores, promovendo a qualidade de vida.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
DIRETORIA-GERAL DE LOGÍSTICA  
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA

TERMO DE REFERÊNCIA PARA SELEÇÃO DE ESCO (ENERGY SERVICES COMPANY) PARA REPRESENTAR O TJRJ JUNTO AS CONCESSIONÁRIAS DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA

Processo Administrativo nº:

## 7 - FISCALIZAÇÃO

### 7.1 - Atribuições do Gestor

O Gestor, servidor representante do DEENG-DIMAN, será o responsável pelo acompanhamento do cumprimento integral de todas as etapas do projeto que porventura seja aprovado pela Distribuidora de Energia Elétrica;

### 7.2 - Atribuições do Fiscal

O Fiscal, servidor representante do DEENG-DIMAN, será responsável pelo acompanhamento da execução física do projeto que porventura seja aprovado pela Distribuidora de Energia Elétrica, devendo, para tanto, ter conhecimento pleno do teor do Termo de Referência;

## 8 – DOS CRITÉRIOS PARA PARTICIPAÇÃO

8.1 – Poderão participar desta Chamada Pública, empresas públicas ou privadas, com ou sem fins lucrativos, legalmente habilitadas para a execução de serviços de conservação de energia – ESCOs e/ou empresas de engenharia habilitadas a atenderem às exigências que constem nos Editais de Licitação das Distribuidoras de Energia Elétrica.

8.2 – As empresas participantes poderão apresentar proposta para um ou mais lotes.

8.2.1 – Em caso de uma empresa participante concorrer a mais de um lote, deverá comprovar o cumprimento dos requisitos de habilitação e capacidade técnica em cada um dos lotes.

8.2.2 – A empresa interessada deverá apresentar os documentos listados nos itens 9 e 10 deste documento de referência em dois envelopes distintos: “ENVELOPE 01 – COMPROVAÇÃO DE EXPERTISE ANTERIOR” e “ENVELOPE 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”

8.2.3 - Com vistas à otimização, os documentos de habilitação poderão ser aproveitados a todos os lotes que a empresa participante esteja concorrendo. As comprovações de pontuação técnica deverão ser apresentadas, obrigatoriamente, em envelopes distintos para cada lote que a empresa participante se propõe a concorrer.

8.3 - Não será admitida a participação de pessoas jurídicas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.

## 9 – ENVELOPE 01 – COMPROVAÇÃO DE EXPERTISE ANTERIOR

9.1 – A ESCO participante deverá apresentar documentos que comprovem sua expertise anterior, que serão avaliados por meio de notas atribuídas à empresa (NOTA

	<b>PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO</b> <b>DIRETORIA-GERAL DE LOGÍSTICA</b> <b>DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA</b>
	<b>TERMO DE REFERÊNCIA PARA SELEÇÃO DE ESCO (ENERGY SERVICES COMPANY) PARA REPRESENTAR O TJRJ JUNTO AS CONCESSIONÁRIAS DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA</b>
	Processo Administrativo nº:

TÉCNICA DA EMPRESA PARTICIPANTE – NT-Emp) e a seus profissionais (NOTA TÉCNICA DOS PROFISSIONAIS RESPONSÁVEIS – NT-Pro), com base nos critérios definidos neste Termo de Referência.

9.2 – A nota técnica da ESCO participante será composta de três parâmetros:

9.2.1 – NT-Emp1: Avaliação do número de chamadas públicas de projetos de eficiência energética da ANEEL aprovados somente junto a Distribuidora de Energia Elétrica a que se pretende representar o TJRJ.

9.2.1.1 – O índice de sucesso da ESCO participante será comprovado através de documento que demonstre que a participante teve projeto aprovado em Chamada Pública de eficiência energética da ANEEL junto a Distribuidora de Energia Elétrica que se pretende representar o TJRJ.

9.2.1.2 – A nota será atribuída conforme a quantidade de projetos executados e descritos em um único atestado, conforme tabela abaixo (NT-Emp1= 0 a 45):

Descrição	Pontos	Peso	Pontos máximos
Número Projetos de Eficiência da ANEEL aprovados somente junto a Distribuidora de Energia Elétrica a que se pretende representar o TJRJ	0 a 15 (um ponto por comprovação)	03	45

9.2.2 – NT-Emp2: Avaliação do número de Chamadas Públicas de eficiência da ANEEL aprovados somente junto a outras Distribuidoras de Energia Elétrica (desconsiderar os atestados utilizados na NT-Emp1).

9.2.2.1 – O índice de sucesso da ESCO participante junto a outras Distribuidoras de Energia Elétrica será comprovado através de documento que demonstre que a ESCO participante teve seu projeto aprovado em Chamada Pública de projeto de eficiência da ANEEL junto a outras Concessionárias ou Permissionárias, excetuados os atestados que produziram efeitos no julgamento da NT-Emp1.

9.2.2.2 – A nota será atribuída conforme a quantidade de projetos executados e descritos em um único atestado, conforme tabela abaixo (NT-Emp2= 0 a 15):

Descrição	Pontos	Peso	Pontos Máximos
Número de Projetos de	0 a 15 (um ponto	01	15



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
DIRETORIA-GERAL DE LOGÍSTICA  
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA

TERMO DE REFERÊNCIA PARA SELEÇÃO DE ESCO (ENERGY SERVICES COMPANY) PARA REPRESENTAR O TJRJ JUNTO AS CONCESSIONÁRIAS DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA

Processo Administrativo nº:

Eficiência da ANEEL aprovados somente junto a outras Distribuidora de Energia Elétrica, excetuada a que se pretende representar o TJRJ	por comprovação)		
--	------------------	--	--

9.2.3 – NT-Emp3: Avaliação do número de atestados de capacidade técnico-operacional, em nome da ESCO participante, expedido por pessoa de direito público ou privado, que comprove experiência na execução de serviços com características e complexidade similares ao de maior relevância no objeto licitado, ou seja, a elaboração de projetos em eficiência energética (desconsiderar os atestados utilizados nas notas NT-Em -1 e NT-Emp-2).

9.2.3.1 – A nota será atribuída conforme a quantidade de projetos executados e descritos em atestados, conforme tabela abaixo (NT-Emp3= 0 a 20):

Descrição	Pontos	Peso	Pontos Máximos
Número de Atestados de Capacidade técnica, excetuado os utilizados para efeito de notas NT-Emp1 e NT-Emp2	0 a 20 (um ponto por comprovação)	01	20

9.2.4 – A pontuação máxima atribuída a Nota Técnica da ESCO PARTICIPANTE (NT-Emp) será de 80 (oitenta) pontos, apurada através da formula abaixo:

$$NT-Emp = NT-Emp1 + NT-Emp2 + NT-Emp3$$

9.3 – A nota técnica do profissional da empresa – NT-Pro – é obtida pela avaliação do profissional indicado como Responsável Técnico pelos Relatórios de Medição e Verificação, onde será pontuada a experiência do profissional em projetos de eficiência energética, bem como na aplicação do Guia de Medição e Unificação do PEE – Programa de Eficiência Energética da ANEEL - Agência Nacional de Energia Elétrica. A avaliação será feita a partir de CAT'S, acompanhados dos respectivos atestados, que comprovem a atuação desse profissional, indicado como responsável técnico, conforme quadro abaixo:

	<b>PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO</b> <b>DIRETORIA-GERAL DE LOGÍSTICA</b> <b>DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA</b>
	<b>TERMO DE REFERÊNCIA PARA SELEÇÃO DE ESCO (ENERGY SERVICES COMPANY) PARA REPRESENTAR O TJRJ JUNTO AS CONCESSIONÁRIAS DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA</b>
	Processo Administrativo nº:

Quantidade de CAT – Atestados	Pontos	Peso	Pontos máximos
Profissional com CMVP-EVO nos quadros da empresa ou sócio, que ficará a cargo dos relatórios de Medição e Verificação – M&V	0 a 10 (um ponto por comprovação)	02	20

9.3.1 – A pontuação máxima atribuída a Nota do Profissional Técnico da ESCO – NT-Pro – será de 20 (vinte) pontos.

9.3.2 – O profissional indicado não poderá fazer parte da equipe técnica de mais de uma ESCO participante, sob pena de desclassificação de todas as concorrentes envolvidas.

9.4 – Será atribuída a cada conjunto de documentos de comprovação de expertise anterior, uma Nota Técnica Final – NTF – que será o resultado da somatória da Nota Técnica da Empresa Participante e a Nota Técnica do Profissional da Empresa, sendo a pontuação máxima a ser obtida 100 pontos.

<b>NTF = NT-Emp + NT-Pro</b>	
Nota Técnica	Pontuação Máxima
NT-Emp – Qualificação Técnica da empresa participante	80 pontos
NT-Pro – Qualificação dos profissionais da empresa	20 pontos
NFT – Nota Técnica Final da Proposta Técnica	100 pontos

9.5 – Na avaliação dos documentos de expertise da empresa interessada haverá classificação, em ordem decrescente, pela pontuação total máxima obtida na avaliação.

9.5.1 – Como critério de desempate, será considerada a maior pontuação total obtida na NT-Emp1.

9.5.2 – Permanecendo o empate, serão consideradas as pontuações máximas da NT-Emp2; NT-Emp3 e NT-Pro, sucessivamente.

9.5.3 – Caso persista o empate, haverá sorteio.

9.6 – A eventual ausência ou dúvida quanto a qualquer das informações contidas nos Atestados poderá ser objeto de diligência pela Comissão Permanente de Licitação.



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
DIRETORIA-GERAL DE LOGÍSTICA  
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA**

**TERMO DE REFERÊNCIA PARA SELEÇÃO DE ESCO (ENERGY SERVICES COMPANY) PARA REPRESENTAR O TJRJ JUNTO AS CONCESSIONÁRIAS DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA**

Processo Administrativo nº:

9.7 – Somente será aberto o Envelope 02 – Documentos de Habilitação, das ESCOs que obtiverem maior pontuação em cada lote.

9.8 – Em caso de inabilitação, será aberto o envelope da ESCO que obtiver a segunda maior pontuação, e assim sucessivamente.

### **10 – ENVELOPE 02 – DA HABILITAÇÃO**

10.1 - A ESCO deverá apresentar Certidão de Registro, expedida pelo CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia e/ou pelo CAU - Conselho de Arquitetura e Urbanismo que comprove o exercício de atividade relacionada com o objeto da Chamada Pública.

10.2 – A ESCO participante deverá demonstrar que possui experiência na execução de serviços de maior relevância do objeto da Chamada, que são:

10.2.1 – Inscrição de projeto de eficiência energética em processo seletivo de chamada Pública de Projeto de Distribuidora de Energia Elétrica, promovido por Concessionária ou Permissionária atuante no Brasil nos termos da ANEEL, cuja comprovação se dará com a apresentação da regularidade da inscrição.

10.3 – Declaração (Anexo C), emitida pela Divisão de Manutenção do Departamento de Engenharia (DIMAN/DEENG), de que a ESCO visitou e conhece o local para onde deverá ser apresentado o projeto.

10.3.1 – A visita deverá ser cumprida por profissional (arquiteto ou engenheiro) portando cópia da Carteira de registro no respectivo conselho e documento em papel timbrado da empresa comprovando a referida representação.

10.3.2 – A visita deverá ser marcada pela ESCO interessada junto à Divisão de Manutenção do Departamento de Engenharia, situada na Praça XV de Novembro, 02, Castelo, Rio de Janeiro; pelo telefone (21) 3133-7454; ou pelo correio eletrônico [deeng.diman@tjrj.jus.br](mailto:deeng.diman@tjrj.jus.br).

10.3.3 – A visita técnica deverá ser cumprida individualmente, com cada uma das ESCO interessadas, em data e horário previamente estabelecidos, e sem o conhecimento prévio acerca do universo dos concorrentes.

10.4 – Caso a empresa interessada considere desnecessária a vistoria técnica prévia, deverá apresentar declaração de que conhece as condições locais para a execução do objeto.

10.5 – Com relação ao profissional responsável técnico da ESCO participante na execução dos serviços objeto da Chamada Pública:

10.5.1 - Certidão ou outro documento hábil que comprove a sua regular inscrição no CREA ou CAU.

10.5.2 – Diploma de graduação em Engenharia ou Arquitetura.

	<b>PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO</b> <b>DIRETORIA-GERAL DE LOGÍSTICA</b> <b>DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA</b>
	<b>TERMO DE REFERÊNCIA PARA SELEÇÃO DE ESCO (ENERGY SERVICES COMPANY) PARA REPRESENTAR O TJRJ JUNTO AS CONCESSIONÁRIAS DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA</b>
	Processo Administrativo nº:

10.5.3 – Declaração, firmada pelo representante da empresa interessada, de que o profissional tem competência para desempenho das atribuições pertinentes a cada etapa do projeto.

10.6 – O profissional da ESCO responsável técnico pela execução dos serviços, graduado na área de engenharia ou arquitetura, deverá possuir capacitação técnica para aplicação do Guia de Medição e Unificação do PEE – Programa de Eficiência Energética da ANEEL – Agência Nacional de Energia Elétrica, cuja comprovação se dará mediante apresentação de certificado ou diploma de instituição que comprove formação na aplicação do Guia de Medição e Unificação do PEE – Programa de Eficiência Energética da ANEEL – Agência Nacional de Energia Elétrica ou Certificação Internacional de Profissional em Medição & Verificação (CMVP, EVO).

10.7 – O responsável técnico da ESCO que executará os serviços deverá possuir vínculo profissional com a mesma, sendo aceita a contratação de profissional autônomo, desde que preencha os requisitos técnicos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços, cuja comprovação se dará mediante a apresentação de um dos seguintes documentos:

- a) Certidão fornecida pelo de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, caso o profissional conste no registro da ESCO; ou
- b) Contrato Social; ou
- c) Registro na carteira profissional; ou
- d) Ficha de empregado; ou
- e) Contrato de Trabalho; ou
- f) Contrato de Prestação de Serviço regido pela legislação civil.

10.8 - Declaração de que atende integralmente todos os requisitos do Edital da Chamada Pública de Projetos das Distribuidoras – CPP do ano de 2019 e seus anexos, disponíveis nos links de cada Distribuidora.

## **11 A CONTRATAÇÃO – Termo de compromisso com o TJRJ**

11.1 – Determinados os vencedores da Chamada Pública, será firmado um Termo de Compromisso (Anexo A) de Representação entre o TJRJ e a ESCO legalmente habilitada para a execução de serviços de conservação de energia, onde constarão:

11.1.1 – Autorização do TJRJ para que a ESCO credenciada realize o Pré-Diagnóstico, Diagnóstico, Medição e Verificação (M&V) e dos Projetos simplificado e integral.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
DIRETORIA-GERAL DE LOGÍSTICA  
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA

TERMO DE REFERÊNCIA PARA SELEÇÃO DE ESCO (ENERGY SERVICES COMPANY) PARA REPRESENTAR O TJRJ JUNTO AS CONCESSIONÁRIAS DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA

Processo Administrativo nº:

11.1.2 – Declaração que a ESCO está de acordo com as regras estabelecidas no presente Edital, e compromete-se em realizar, dentro das exigências normativas e de boas práticas, o Pré-Diagnóstico, Diagnóstico, Medição e Verificação (M&V) e dos Projetos simplificado e integral do edifício.

11.2 – Termo de Compromisso (Concessionária de Distribuição de Energia Elétrica), Anexo B, apresentando à Concessionária de Distribuição de Energia a ESCO autorizada a representar o TJRJ na CPP – Chamada Pública de Projeto.

11.3 – A ESCO selecionada deverá atender integralmente ao cronograma do Edital da Chamada Pública de Projetos da Distribuidora e seus anexos e revisões, inclusive atentando-se aos cronogramas e prazos da Chamada Pública de cada Concessionária.

11.3.1 – Se constatada a inobservância do cumprimento dos prazos por culpa da ESCO autorizada poderá ensejar em aplicação de penalidades previstas na Lei nº 8.666/93 e neste Termo de Referência.

11.4 – O projeto desenvolvido pela Contratada e que será objeto de inscrição no processo seletivo de Chamada Pública de Projeto de Concessionária de Distribuição de Energia Elétrica, promovido por Concessionária ou Permissionária atuante no Brasil nos termos da ANEEL, **deverá ser previamente submetido ao TJRJ**, que poderá recusar ou sugerir revisões de acordo com a conveniência e oportunidade da Corte.

11.4.1 – No ano de 2020, especificamente para a CPP da Distribuidora de Energia Elétrica LIGHT, para o cumprimento do subitem 11.4, servirá de termo final para submissão prévia do projeto a data limite para realização do cadastro inicial do consumidor ou do proponente no Sistema de Gestão da CPP.

11.4.2 – Nos demais casos, a submissão prévia do projeto deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias após a assinatura do Termo de Compromisso (Anexo A), podendo tal prazo ser prorrogado pela Administração Superior em até 15 (quinze) dias, mediante prévio e fundamentado requerimento.

11.5 – Em caso de recusa pelo TJRJ do projeto apresentado pela ESCO credenciada, não caberá o ressarcimento ou indenização de qualquer natureza pelo TJRJ em prol da ESCO credenciada.

#### 14 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

14.1 - Para efeito de aplicação de sanções, às infrações são atribuídos graus, de acordo com a tabela 1, em especial para as hipóteses exemplificativas descritas na tabela 2:

	<b>PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO</b> <b>DIRETORIA-GERAL DE LOGÍSTICA</b> <b>DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA</b>
	<b>TERMO DE REFERÊNCIA PARA SELEÇÃO DE ESCO (ENERGY SERVICES COMPANY) PARA REPRESENTAR O TJRJ JUNTO AS CONCESSIONÁRIAS DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA</b>
	Processo Administrativo nº:

**TABELA 1**

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	Advertência
2	Impedimento de participar de Chamada Públicas realizadas pelo TJRJ, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

**TABELA 2**

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, a execução do projeto;	02
Para os itens a seguir, deixar de:		
2	Observar, uma vez, o cumprimento dos prazos estipulados na CPP das Distribuidoras de Energia.	01
3	Observar, por duas ou mais vezes, o cumprimento dos prazos estipulados na CPP das Distribuidoras de Energia.	02

14.2 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei federal nº 9.784, de 1999 e estadual nº 5.427 de 2009.



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
DIRETORIA-GERAL DE LOGÍSTICA  
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA**

**TERMO DE REFERÊNCIA PARA SELEÇÃO DE ESCO (ENERGY  
SERVICES COMPANY) PARA REPRESENTAR O TJRJ JUNTO AS  
CONCESSIONÁRIAS DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA**

Processo Administrativo nº:

## **15 ANEXOS**

Anexo A – Termo de Compromisso.

Anexo B – Termo de Compromisso – Concessionária de Energia.

Anexo C - Declaração de Visita Técnica.

Anexo D - Declaração de dispensa de Visita Técnica

---

**Bruno Coelho Silva**  
Diretor do Departamento de Engenharia

---

**Francisco Marcos Motta Budal**  
Diretor-Geral de Logística

	<b>PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO</b> <b>DIRETORIA-GERAL DE LOGÍSTICA</b> <b>DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA</b>
	<b>TERMO DE REFERÊNCIA PARA SELEÇÃO DE ESCO (ENERGY SERVICES COMPANY) PARA REPRESENTAR O TJRJ JUNTO AS CONCESSIONÁRIAS DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA</b>
	Processo Administrativo nº:

## Anexo A – Minuta de Termo de Compromisso



TERMO Nº 003/ \_\_\_\_\_ /2020

TERMO DE COMPROMISSO, QUE ENTRE SI FAZEM O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO E .....  
 Processo Administrativo nº 0613883/2020

Termo de Compromisso para credenciamento de empresa especializada em serviços de conservação de energia e eficiência energética com a finalidade de representar o TJERJ junto às distribuidoras de energia para a submissão de projetos de eficiência energética. Pelo presente Termo de Compromisso, a empresa \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, neste ato representado por seu sócio administrador, \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, e-mail \_\_\_\_\_, DECLARA estar de acordo com as regras estabelecidas no presente Edital, e compromete-se em realizar, dentro das exigências normativas e de boas práticas, o Pré-Diagnóstico, Diagnóstico, Medição e Verificação (M&V) e dos Projetos simplificado e integral do edifício \_\_\_\_\_, localizado na \_\_\_\_\_, para a análise de viabilidade de implantação do Programa de Eficiência Energética – PEE, regulado pela Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL, com apresentação de Projeto de Eficiência energética junto à Concessionária de Energia Elétrica \_\_\_\_\_, atendendo a chamada pública da concessionária no ano de 2020, acompanhando- até a execução final, se for o caso, na forma e nos prazos a serem previamente ajustados entres seus técnicos e o Departamento de Engenharia do TJRJ, observando que a realização do diagnóstico de eficiência energética e a posterior apresentação de Projeto de Eficiência junto à Concessionária de Energia Elétrica \_\_\_\_\_ não acarretarão qualquer contrapartida financeira por parte deste Tribunal.

Local e data: Rio de Janeiro, \_\_\_\_/\_\_\_\_/2020.

.....  
 Representante da ESCO

Autorizo a ESCO declarante a realizar, dentro das exigências normativas e de boas práticas, o Pré-Diagnóstico, Diagnóstico, Medição e Verificação (M&V) e dos Projetos simplificado e integral do prédio do Fórum supracitado, nos termos do subitem 11.1.1 do Termo de Referência.

**Desembargador Claudio de Mello Tavares**  
 Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
DIRETORIA-GERAL DE LOGÍSTICA  
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA

TERMO DE REFERÊNCIA PARA SELEÇÃO DE ESCO (ENERGY SERVICES COMPANY) PARA REPRESENTAR O TJRJ JUNTO AS CONCESSIONÁRIAS DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA

Processo Administrativo nº:

Anexo B – Termo de Compromisso – Concessionária de Energia.

### Termo de Compromisso Concessionária de Distribuição de Energia Elétrica

Em, \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

À

Concessionária de Distribuição de Energia \_\_\_\_\_

Área de Eficiência Energética

Comissão Julgadora da Chamada Pública de Projetos CPP \_\_\_/\_\_\_

Ref.: CHAMADA PÚBLICA DE PROJETOS

Encaminhamos a presente PROPOSTA DE PROJETO de eficiência energética para sua avaliação, informando que estamos cientes e de acordo com as regras constantes da presente CHAMADA PÚBLICA DE PROJETOS.

Declaramos que estamos de acordo com as demais regras estabelecidas para o Programa de Eficiência Energética da Concessionária \_\_\_\_\_, regulado pela Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL, conforme legislação vigente.

Atestamos a veracidade das informações constantes no PROJETO SIMPLIFICADO e no PRÉ DIAGNÓSTICO, de acordo com o levantamento de carga realizado na instituição, apresentados na presente CHAMADA PÚBLICA e reiteramos nosso interesse em participar do Programa de Eficiência Energética da Concessionária \_\_\_\_\_.

O CONSUMIDOR ESTA CIENTE E CONCORDA COM O PRÉ-DIAGNÓSTICO REALIZADO, BEM COMO COM O PROJETO SIMPLIFICADO APRESENTADO.

Apresentamos abaixo os dados referentes à unidade consumidora que irá receber os benefícios da proposta projeto:

Consumidor

Número da Unidade Consumidora: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_

Razão Social: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CNPJ: \_\_\_\_\_

Proponente Responsável pelo Projeto



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
DIRETORIA-GERAL DE LOGÍSTICA  
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA

TERMO DE REFERÊNCIA PARA SELEÇÃO DE ESCO (ENERGY  
SERVICES COMPANY) PARA REPRESENTAR O TJRJ JUNTO AS  
CONCESSIONÁRIAS DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA

Processo Administrativo nº:

Responsável pela apresentação da PROPOSTA DE PROJETO e pela GESTÃO DO CONTRATO:

Empresa: \_\_\_\_\_ CNPJ: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Telefones: (DDD) \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_

**Empresa Executora da Obra**

Responsável pela EXECUÇÃO DA OBRA:

Empresa: \_\_\_\_\_ CNPJ: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Telefones: (DDD) \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_

Unidade consumidora ( ) Com fins lucrativo ( ) Sem fins lucrativos.

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
Representante Legal do TJRJ

\_\_\_\_\_  
Representante legal do Executor Proponente.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
DIRETORIA-GERAL DE LOGÍSTICA  
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA

TERMO DE REFERÊNCIA PARA SELEÇÃO DE ESCO (ENERGY SERVICES COMPANY) PARA REPRESENTAR O TJRJ JUNTO AS CONCESSIONÁRIAS DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA

Processo Administrativo nº:

Anexo C

DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

Declaro, para fins de habilitação na Chamada Pública nº xx/2020, que o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, CREA/CAU \_\_\_\_\_ e CPF \_\_\_\_\_, representante da empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, visitou as instalações do prédio \_\_\_\_\_, sito à \_\_\_\_\_, atendendo o subitem 10.3, do Termo de Referência de seleção de ESCOs (Energy Services Company) para representar o TJRJ junto as Concessionárias de Distribuição de Energia Elétrica e conheceu o local onde será desenvolvido o projeto.

Em, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

Gláucia de Mattos Almeida  
Diretora da Divisão de Manutenção

	<b>PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO</b> <b>DIRETORIA-GERAL DE LOGÍSTICA</b> <b>DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA</b>
	<b>TERMO DE REFERÊNCIA PARA SELEÇÃO DE ESCO (ENERGY SERVICES COMPANY) PARA REPRESENTAR O TJRJ JUNTO AS CONCESSIONÁRIAS DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA</b>
	Processo Administrativo nº:

Anexo D

### DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISITA TÉCNICA

Declaro, para fins de habilitação na Chamamento Público nº xx/2020, que entendo ser desnecessária a visita facultada no subitem 10.3 do Termo de referência da mencionada chamada; que conheço as condições locais das instalações do prédio \_\_\_\_\_, sito à \_\_\_\_\_, atendendo o subitem 10.3, do Termo de Referência de seleção de ESCOs (Energy Services Company) para representar o TJRJ junto as Concessionárias de Distribuição de Energia Elétrica.

Declaro ainda estar ciente de que não poderei alegar futuramente desconhecimento que me escuse de cumprir qualquer cláusula do Termo de Compromisso firmado, caso credenciada no Chamamento; e que assumo total responsabilidade pela não realização de visita; e que não utilizarei desta prerrogativa para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras que venham a onerar o Tribunal.

Em, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
Representante Legal da ESCO

## ANEXO II – Termo de Credenciamento

Anexo II –Termo de Credenciamento – Concessionária



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2020  
Processo Administrativo nº 0613883/2020

A empresa ..... com sede na  
....., nº....., C.N.P.J.  
nº....., representada pelo(a) Sr.(a)  
....., (cargo)  
....., CREDENCIA o(a) Sr.(a)  
....., portador(a) do R.G. nº  
..... e C.P.F. nº....., para representá-la  
perante o **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO** no  
Chamamento Público em epígrafe, podendo inclusive interpor recursos  
e desistir de recursos interpostos.

Rio de Janeiro, de ..... de 2020.

---

(Responsável)

NOME

R.G.